

Vencimentos em Maio de 2022

AGENDA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
(variável)	ICMS Importação	1325	Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior (Art. 74, inciso II, alínea "a", RICMS).	Abril
	ICMS/ST Importação	1568	Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior, sujeita ao recolhimento do imposto por substituição tributária no momento do desembaraço. (Art. 74, inciso II, alínea "a" e "c", 1 RICMS)	
	ICMS/ST FRETE Interno	1317	Serviços de Transporte Interestadual com inscrição no CF/DF (Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS).	
		1568	Serviços de Transporte Interestadual de pessoas sem inscrição no CF/DF (Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS).	
	ICMS/ST Interno		Medicamentos (Item 5, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Prot. ICMS 76/94). Pneumáticos de Borracha do tipo 'remold' NCM 4012.10.00 (Item 8, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 218/07).	
	ICM/ST Interestadual		Serviço de Comunicação não inscrito no CF/DF (Item 2, Cad. IV, Anexo IV, RICMS). Cigarros e artigos correlatos (Item 1, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 274/94). Cimento de qualquer espécie (Item 2, Cad. I, Anexo IV, RICMS). Cerveja, Chope, Refrigerantes, Água e Gelo (Item 3, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 711/92, Portaria SEF 246/05). Combustíveis (Item 4, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Port. SEF 233/08). Veículos Novos (Item 5, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 365/94). Tintas, Vernizes e outros (Item 6, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 593/94). Telhas e Caixas d'água (Item 7, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 153/93). Veículos de Duas Rodas (Item 8, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 364/94). Pneus, Câmaras e Protetores (Item 9, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 189/97). Farinha de trigo (Item 10, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 466/93). Venda Porta a Porta (Item 12, Cad. I, Anexo IV, ICMS e Port. SEF 386/99). Aparelho e Lâmina de Barbear (Item 16, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 16/85). Lâmpada Elétrica e Eletrônica (Item 17, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 36/06). Acumuladores Elétricos NCM 8507 (Item 18, Cad. I, Anexo IV). Energia Elétrica (Item 19, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Convênio ICMS 83/00). Rações Pet Animais Domésticos (Itens 20 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 26/04). Sorvete de qualquer espécie (Item 22, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 345/05). Peças e Acessórios Automotivos (Item 28, Cad. I, Anexo IV, RICMS). Bebidas Quentes (Itens 30, 31 e 34 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 81/12, 78/12, 79/12). Cosméticos e Perfumarias (Item 38, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 215/12, 31/13); Material de Limpeza (Item 39, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 216/12, 32/13); Produtos Alimentícios (Item 40, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 217/12, 30/13); Material construção e ferragens (Item 41, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Prot. ICMS 71/12, 221/12). Material Elétrico (Item 42 Cad. I, Anexo IV, RICMS).	
10 (Terça-feira)	Fase I		Programa destinado a promover a regularização de créditos para fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34295 de 2013)	
	Fase II		Programa abrange débitos com fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34.823/2013)	
	Fase III		Programa que consiste na recuperação e a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.13. (Decreto nº 35648 de 2014)	
	REFIS- DF		Programa que incentiva a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.14. (Lei nº 5.463 de 2015)	
	REFIS-N		Regularização de Débitos Não Tributários. (Lei nº5668 de 2016).	
	REFIS 2016		Regularização de Débitos Tributários vencidos até 31/12/15. (Lei n ° 5719 de 2016).	
	REFIS- DF 2020		Regularização de Débitos Tributários vencidos até 31/12/18. (Lei n ° 976 de 2020).	
(variável)	ICMS Antecipado	1566	Material para construção (Seção III, Anexo VIII, RICMS/DF) Gêneros Alimentícios. (Seção IV, Anexo VIII, RICMS/DF) Carnes e miudezas. (Seção IV-A do Anexo VIII, R ICMS/DF). Produtos de Informática NBM/SH 8471. (Seção V, Anexo VIII, RICMS/DF) Lã, palha de aço ou ferro. (Seção VI, Anexo VIII, RICMS/DF).	
(variável)	ICMS/ST Interestadual	1350	Responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal. (Artigo 321-J, RICMS/DF)	

Vencimentos em Maio de 2022

AGENDA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
16 (Segunda-feira)	DIFAL	GNRE 10010-2	ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – por operação	
		10011-0	ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – apuração Mensal	
		1551	Operações Originadas no DF e Destinadas a Não-Contribuinte Outra UF	
20 (Sexta-feira)	ISSQN	1711	RISSQN/DF, art. 71, I, letra "c", § 1º e Instrução SEF 04, de 24/09.	Abril
	Adicional 2%	ICMS Normal 1557	Nas operações de saídas submetidas ao regime normal de apuração (art. 46-A do RICMS; arts. 3 e 11 da Portaria nº 91/12)	
		ICMS/ST 1558	Nas operações com os produtos submetidos ao regime de substituição tributária. (Art. 5, 6, 7 e 11 da Portaria nº 91/12)	
		ICMS/ST Estoque 1559	Levantamento de estoque existente no dia imediatamente anterior ao da aplicação do adicional (art. 46-A do RICMS; § 1º do art. 7º e 11 da Portaria nº 91/12)	
		ICMS Antecipado 1560	Nas operações em que o imposto relativo à alíquota base aplicável deva ser pago ou exigido antecipadamente ou no momento da ação fiscal. (art. 46-A do RICMS; arts. 8, 9 e 11 da Portaria nº 91/12).	
		ICMS Importação 1561	Operações de importação sujeitas à aplicação da alíquota adicional (Art. 46-A do RICMS; Arts. 9 e 11 da Portaria nº 91/12).	
		Diferencial Alíquota 1563	Os contribuintes que promoverem entrada no estabelecimento dos produtos de outra unidade federada para uso, consumo ou integração no ativo permanente. (art. 46-A do RICMS; Arts. 3º, 5º, 10 e 11 da Portaria nº 91/12)	
	ISSQN	1708	RISSQN/DF, art. 71, § 1º.	
	ICMS Normal	1317	RICMS, art. 74, Inciso I, "b".	
	Simples Nacional	PGDAS	Os contribuintes que promoverem venda (ICMS) e prestação de serviço (ISSQN).	
(variável)	ISSQN	1708	Recolhimento de Shows e eventos em operação própria.	
		1732	Recolhimento de Shows e eventos realizado por terceiros.	
10/06/2022 (Sexta-feira)	ICMS Produtor Rural	1317	RICMS/97, art. 74, Inciso IV.	2º Trimestre 2022
31/07/2022 (Sexta-feira)	ISSQN Profissionais Autônomos	1724	RISSQN/DF, art. 71, II e § 1º.	

Declarações			
10 (Terça-feira)	Declaração Cartório Imóveis	• IN Surec nº 1/12 - Lavratura de escrituras e registros.	Abril
	GIA/ST e GIA sem movimento	• Guia Nacional de Informações e apuração do ICMS/ST (Decreto nº 18.955/17 art. 207, § 3º)	
20 (Sexta-feira)	SPED- Escrituração Fiscal Digital	• IN SEF 08/19	

LEGENDA:

ICMS/ST: ICMS Substituição Tributária
 CAD: Caderno
 CF/DF: Cadastro Fiscal do Distrito Federal
 GIA/ST: Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS/Substituição Tributária
 NCM: Nomenclatura Comum do Mercosul
 RICMS/DF: Decreto Distrital 18.955/97
 RISSQN/DF: Decreto Distrital 25.508/05
 SEF: Secretaria de Estado de Fazenda
 Surec: Subsecretaria da Receita da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal
 CNAE-Fiscal: Classificação Nacional das Atividades Econômicas Fiscais
 EFD: Escrituração Fiscal Digital
 IN: Instrução Normativa
 Sintegra: Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias

NOTAS:

Nº 1: Vencimento em dia útil

Fica estabelecido o vencimento do ICMS, até o vigésimo dia do mês imediatamente subsequente (Decreto nº 18.955/97, art. 74, I).

O Pagamento do ICMS/ST, o vencimento é de acordo com o referido NCM (Decreto nº 18.955/97, art. 74, II).

Nº 2: Vencimento em dia não útil

Fica autorizado a prorrogação para o primeiro dia útil seguinte o prazo de pagamento, se a data de vencimento cair em dia considerado não útil (Decreto nº 23.260/02).

Calendário de obrigações editado com base nas normas vigentes **até o vigésimo dia do mês** da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução parcial ou total e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.